



MENSAGEM Nº 3/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que, **“Cria o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil e concede gratificações exclusivas a servidores efetivos, conforme a Lei nº 6.206/21.”**.

A presente proposta, oriunda do Processo Administrativo nº 341/25 – PMV, tem como objetivo fortalecer a área da defesa civil do Município, evitando a descontinuidade dos serviços e a criação de gratificações para servidores efetivos, permite a continuidade dos processos de forma eficiente e ininterrupta.

É necessário esclarecer que a Defesa Civil em nosso Município não conta com servidores efetivos com funções exclusivamente voltadas para a Defesa Civil, o que tem gerado descontinuidade constante nas atividades dessa área.



Uma das primeiras providências desta nova administração é a criação do cargo de **Agente de Defesa Civil**, com a posterior abertura de concurso público, sendo de fundamental importância fortalecer a capacidade de resposta da Administração Municipal frente a emergências e desastres naturais.

Esses profissionais desempenham um papel crucial na proteção e segurança da população, atuando na prevenção, preparação, resposta e recuperação de incidentes que possam afetar a comunidade.

Da mesma forma, a criação da **gratificação de Analista de Processos e Melhoria Contínua** aumentará a eficiência operacional, resultando em economia de recursos e maior produtividade na administração, com a melhoria contínua dos processos, a qualidade dos serviços públicos será elevada, proporcionando serviços mais eficazes e rápidos à população.

Além disso, estamos criando, na Secretaria de Obras Públicas, as gratificações de **Supervisor de Gestão Administrativa** e **Supervisor de Manutenção de Próprios**, com o objetivo de contribuir para a eficiência dos trabalhos executados nesta nova secretaria.

Por fim, a criação desses cargos está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme demonstrado no relatório de impacto orçamentário-financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação, certos de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento da transparência e da eficiência no Serviço Público Municipal.

Valinhos, 10 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal



Anexos: (i) Projeto de Lei; **(ii)** Impacto Orçamentário-Financeiro e **(iii)** Declaração do Ordenador de Despesa.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

VALINHOS/SP



PROJETO DE LEI

Cria o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil e concede gratificações exclusivas a servidores efetivos, conforme a Lei nº 6.206/21.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, instituída pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.

Art. 2º O Anexo III – Dos Cargos Efetivos – da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, é acrescido conforme especificado no art. 1º, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII – Do Gabinete do Prefeito – das gratificações – da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, é acrescido de gratificações, destinadas a servidores públicos efetivos, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma do *caput* serão distribuídos entre as secretarias, observando-se os critérios de necessidade e desempenho.

Art. 4º Fica inserido o Anexo XXV na Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Obras Públicas – as gratificações conforme especificadas no Anexo II desta Lei.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 5º As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento e correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas, se necessário.

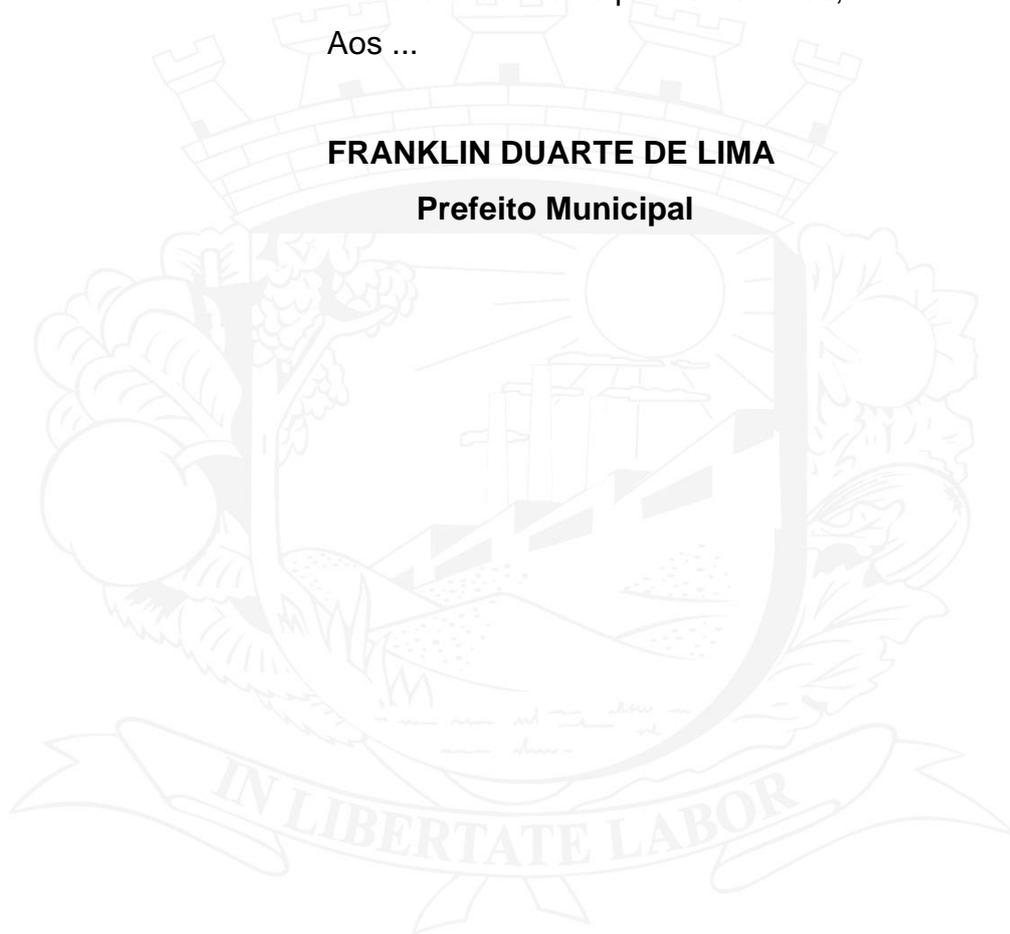
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos ...

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal





**ANEXO I
DOS CARGOS EFETIVOS**

Anexo III da Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente de Defesa Civil	5	48





**ANEXO II
GRATIFICAÇÕES**

Anexo VII da Lei nº 6.206/21 – Do Gabinete do Prefeito

QUANT.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
II.10	08	Analista de Processos e Melhoria Contínua (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura e formação superior).	GR-2	Realizar a coleta, organização e análise criteriosa de dados, fornecendo subsídios para decisões estratégicas fundamentadas; Preparar relatórios detalhados e precisos, destinados a monitorar e avaliar o desempenho da organização, garantindo sua conformidade com os objetivos institucionais; Planejar, executar e acompanhar a implementação de projetos estratégicos relacionados à secretaria de sua lotação, assegurando o cumprimento de prazos e metas estabelecidas; Mapear, analisar e propor melhorias nos processos internos da secretaria, visando à maior eficiência e eficácia das operações; Desenvolver e implementar soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional e a modernização dos serviços; Coordenar equipes multidisciplinares em projetos complexos, promovendo a integração entre diferentes áreas da secretaria para alcançar os resultados planejados; Participar



				<p>de eventos, comitês e reuniões, representando a secretaria e defendendo seus interesses de forma proativa e diplomática; Colaborar na formulação de políticas públicas, normas e diretrizes que norteiem as atividades da secretaria, alinhando-as às prioridades estratégicas; Apoiar o Secretário da pasta em suas funções e na execução de suas determinações, atuando como facilitador nas demandas administrativas e operacionais; Elaborar relatórios, exercer outras atividades correlatas e cumprir atribuições legais ou delegadas, conforme necessário.</p>
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Inserção do Anexo XXV na Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Obras Públicas

QUANT.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
III.1	01	Supervisor de Gestão Administrativa (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura).	GR-9	Supervisionar as atividades administrativas, assegurando o cumprimento de prazos, normas e procedimentos estabelecidos. Realizar controle de horas extras, folhas de frequências e ajustes de registros de ponto.
III.2	02	Supervisor de Manutenção de Próprios (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura).	GR-9	Supervisionar ações de manutenção preventiva e corretiva em edificações e demais bens públicos municipais, assegurando a conservação, segurança e funcionalidade dos espaços.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

				<p>Supervisionar equipes e serviços técnicos, fiscalizar obras e reparos, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais. Elaborar cronogramas de manutenção, relatórios técnicos e indicadores de desempenho, além de propor melhorias nos processos e otimizar a utilização de recursos.</p>
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

OBJETO: PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL E CONCEDE GRATIFICAÇÕES EXCLUSIVAS A SERVIDORES EFETIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 341/2025

PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 E 2.202 R\$ 979.485,74

EXERCÍCIO DE 2025

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2025	945.025.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2025	945.025.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2025	979.485,74	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,104	D
Estimativa de impacto financeiro %	0,104	D/B

EXERCÍCIO DE 2026

	R\$	
Receita estimada para 2026	992.277.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2026	992.277.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2026	1.018.959,02	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,103	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,103	C/B

EXERCÍCIO DE 2027

	R\$	
Receita estimada para 2027	1.051.815.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2027	1.051.815.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2027	1.058.698,42	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,101	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,101	C/B

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.

Valinhos, _____ de _____ de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 341/2025

De: Rodrigo A. - SF-DFP-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 16:10:07

Setores envolvidos:

SAJ, SF, GP-DGL, SAJ-PGM, SF-DFP-DPO

Minuta de Projeto de Lei – Cria cargo efetivo de Agente de Defesa Civil e concessão de gratificações previstas na Lei nº 6.206/21

Trata o presente de Projeto de Lei que cria o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil e concede gratificações exclusivas a servidores efetivos.

Pelo exposto, segue o Impacto Orçamentário e Financeiro.

—
Rodrigo Fernando Piera Agostinho

Coord. de Planej. Orçamentário

Anexos:

IMPACTO_341.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49B1-FB49-8209-E814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO (CPF 283.XXX.XXX-63) em 10/01/2025 16:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REBECA LEARDINE QUIJADA (CPF 293.XXX.XXX-84) em 10/01/2025 16:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANKLIN DUARTE DE LIMA (CPF 309.XXX.XXX-16) em 10/01/2025 16:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/49B1-FB49-8209-E814>